

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

JORNAL OFICIAL

Município de São João da Boa Vista, Terça-feira, 19 de dezembro de 2023 - Ano 2023 - Edição 1.424

SUMÁRIO

SUMARIO	
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	1
SÃO JOÃO PREV	1
UNIFAE	1
ATOS DO LEGISLATIVO	1
EDITAIS	
CMAS	
CONTRATOS	2
LICITAÇÕES	3
RECURSOS HUMANOS	3
SECRETARIA	4
DECRETOS	4
PORTARIAS	

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

SÃO JOÃO PREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – IPSJBV. CNPJ 05.774.894/0001-90

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2023

PROPONENTE: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA

- CIEE, CNPJ nº 61.600.839/0001-55.

OBJETO: SELEÇÃO E A ADMINISTRAÇÃO DA CONCESSÃO DE ESTÁGIO NAS DEPENDÊNCIAS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – SP – Chamamento Público nº 001/2023; Processo Administrativo nº 343/2023.

ASSINATURA: 18/12/2023 **PRAZO:** 18/12/2023 A 17/12/2024

VALOR: R\$ 4.907,50 mensais; R\$ 58.890,00 anuais

CLEBER AUGUSTO NICOLAU LEME Superintendente do IPSJBV

UNIFAE

CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES ASSOCIADAS DE ENSINO – FAE

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2023 - PROC. ADM. 2023.155

Torna público o Chamamento que tem por objeto a seleção de Entidade Privada, sem fins lucrativos, para celebração de contrato de gestão para operacionalização de Internato Médico Supervisionado e atividades práticas assistidas, incluindo a gestão administrativa do Ambulatório Médico de Especialidades e atividades correlatas. Edital no site www.fae.br.

Período de envio das Propostas: 03/01/2024 a 31/01/2024 até as 16:30h. Maiores informações pelo telefone (19) 3638-0240, ramal 276.

São João da Boa Vista, 18 de dezembro de 2023

UNIFAE Setor de Licitações e Contratos

ATOS DO LEGISLATIVO

RESULTADO DA CARTA CONVITE Nº 001/2023

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, torna público o resultado da Carta Convite n°001/2023. Empresa vencedora, CECAM — Consultoria Econômica, Contábil e Administrativa Municipal Ltda, CNPJ 00.626.646/0001-89 pelo valor de R\$ 153.540,00 (cento e cinquenta e três mil, quinhentos e quarenta reais).

São João da Boa Vista, 18 de dezembro de 2023.

LEONARDO DAMASCENA DA SILVA Presidente da Comissão de Licitações

EDITAIS

CMAS

EDITAL Nº 03/2023

Convocação de usuários para a Assembleia de Eleição dos representantes da sociedade civil no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, Biênio 2023/2025.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 3.801, de 11 de março de 2015 e alterações, torna pública a CONVOCAÇÃO, de todos interessados em participar da Assembleia de Eleição de Conselheiros(as) da Sociedade Civil, titulares e suplentes, para compor o colegiado do Conselho Municipal de Assistência Social de São João da Boa Vista - gestão 2023/2025:





Jornalista Responsável Bruno de Souza MTb 46.896/SP Disponível gratuitamente De forma eletrônica no site oficial da Prefeitura www.saojoao.sp.gov.br Art. 1º - O CMAS convoca os representantes de organizações de usuários, interessados em participar do processo de escolha do novo colegiado.

Parágrafo 1º - Cada entidade poderá indicar 02 (dois) representantes de usuários, para participar do processo eletivo, que deverão obrigatoriamente estar presentes na Assembleia de Eleicão.

Parágrafo 2º - As indicações deverão ser feitas via ofício e protocolado até o dia 20/12/2023.

- Art. 2º Os representantes da sociedade civil para a gestão 2023/2025 serão eleitos conforme prevê a Lei de Criação do Conselho, em Assembleia especialmente convocada para este fim, no dia 21 de dezembro de 2023, às 10h00, de forma on-line, pelo Google Meet pelo link: https://meet.google.com/ynh-wzbc-sqn. Caso os usuários tenham dificuldade ou não tenham acesso à internet, poderão procurar o Departamento de Assistência Social na rua Teófilo Ribeiro de Andrade, n° 277, Centro no município de São João da Boa Vista SP.
- Art. 3º O processo de eleição será realizado através de votação em chat do Google Meet e terão direito a votar os conselheiros titulares, da gestão atual, presentes no dia da assembleia ou seu suplente, na sua ausência.
- **Art. 4º** A Mesa Diretora composta pela Comissão Eleitoral dará início aos trabalhos, dirimirá as dúvidas que surgirem, conduzirá a eleição e fará o encerramento da mesma.
- Art. 5º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

São João da Boa Vista. 18 de dezembro de 2023.

MAIARA APARECIDA RENEIS Presidente do CMAS

CONTRATOS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE CONTRATOS

Extrato de Contratos

Contrato n.º: 157/23

Contratada: VENEZA SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA EPP

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza das unidades do departamento municipal de educação, compreendendo a limpeza de prédio, mobiliário e equipamentos escolares, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, com disponibilização de mãode-obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos. —

PE 038/23

Assinatura: 11/12/2023 Prazo: 13/12/2023 A 12/12/2024

Valor: R\$ 4.605.860,04

Contrato n.º: 164/23

Contratada: JULYVER MODESTO DE ARAÚJO CONSULTORIA E

TREINAMENTO DE TRÂNSITO LTDA EPP

Objeto: Prestação de curso de capacitação e atualização dos agentes da mobilidade urbana do município de São João da Boa Vista, de acordo com as alterações das legislações vigentes quanto

ao Código Nacional de Trânsito - PAD 15894/23

Assinatura: 04/12/2023

Prazo: 04/12/2023 A 02/01/2024

Valor: R\$ 11.964,00

Contrato n.º: 165/23

Contratada: QUALITY SERVICE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA

EPP

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial de sanitários públicos, visando a obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, com a disponibilização de mão-de-obra, materiais de higiene e saneantes domissanitários (papel higiênico, sabonete líquido, papel toalha), materiais e equipamentos nos sanitários feminino e masculino nas dependências do barracão da antiga Ceagesp e na Praça Governador Armando Salles no município de São João da Boa Vista/SP. – PE 115/23

Assinatura: 12/12/2023

Prazo: 12/12/2023 A 11/12/2024

Valor: R\$ 219.451,68

Contrato n.º: 166/23

Contratada: MARQUES & MARQUES CONSTRUTORA LTDA

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução da obra de Construção de Praça no Recanto dos Pássaros, com fornecimento de mão de obra e material, conforme planilha,

memorial e projeto anexos. - TP 014/23

Assinatura: 14/12/2023

Prazo: 14/12/2023 A 13/09/2024

Valor: R\$ 480.113,61

Contrato n.º: 168/23

Contratada: RÁPIDO SUMARÉ LTDA

Objeto: Fornecimento de recargas de passe para pagamento de vale transporte para os servidores públicos municipais, feitos pela

concessionária Rápido Sumaré Ltda - PAD 19882/23

Assinatura: 14/12/2023

Prazo: 14/12/2023 A 29/12/2023

Valor: R\$ 1.183,00

ADITIVOS

Contrato n.º: 003/23 TA 02/23

Contratada: MARQUES & MARQUES CONSTRUTORA LTDA Objeto: 2º termo aditivo ao Contrato nº 003/23, referente a

contratação de empresa especializada para a execução de obra de reforma e ampliação da EMEB Professora Sandra Matielo.

Aditamento: acréscimo e supressão de serviços e valor

Assinatura: 05/12/2023

Prazo: 05/12/2023 A 14/12/2023

Valor: R\$ 6.943,45

Contrato n.º: 168/19 TA 09/23

Contratada: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE

BENEFÍCIOS EIRELI

Objeto: 9º termo aditivo ao Contrato nº 168/19, referente à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração e gerenciamento compartilhado de frota, para



manutenção preventiva e corretiva de veículos automotores leves, utilitários e pesados da Prefeitura Municipal de São João da Boa

Vista.

Aditamento: prazo Assinatura: 12/12/2023 Prazo: 18/12/2023 A 17/03/2024

Valor: R\$ 596.874,99

Contrato n.º: 025/22 TA 02/23

Contratada: INOVA RESIDENCIAL PARA IDOSOS LTDA

Objeto: 2º termo aditivo ao contrato nº 025/22, referente a prestação de serviço, por clínica especializada, para internação de paciente que necessita de tratamento psiquiátrico - Maura de Fátima

Nogueira.

Aditamento: retificação de cláusula, prazo e alteração de gestor

Assinatura: 12/12/2023 Prazo: 14/12/2023 A 13/12/2024

Valor: R\$ 60.000,00

Contrato n.º: 182/20 TA 03/23

Contratada: TELSEG VIGILÂNCIA E SEGURANÇA EIRELI ME

Objeto: 3° termo aditivo ao contrato n° 182/20, referente à prestação de serviços de portaria e vigilância patrimonial, compreendendo ronda ostensiva armada e monitoramento eletrônico remoto por imagens, com fornecimento de equipamentos necessários mediante comodato, compreendendo a instalação, monitoramento, supervisão e manutenção, com a efetiva cobertura das

dependências do Pátio Centralizador de Serviços.

Aditamento: prazo e reajuste de valor

Assinatura: 12/12/2023

Prazo: 16/12/2023 A 15/12/2024

Valor: R\$ 350.947,92

PARCERIAS

Termo de Colaboração n.º: 007/19 AP 04/23

Proponente: CASA DA CRIANÇA

Objeto: 4º termo de apostilamento ao termo de colaboração nº 007/19 referente ao serviço de atendimento educacional de educação infantil, a crianças de 04 (quatro) meses a 05 (cinco) anos

e 11 (onze) meses de idade. Apostilamento: reajuste de valor Assinatura: 05/12/2023

Prazo: 18/08/2023 A 31/12/2023

Valor: R\$ 8.699,31

Termo de Colaboração n.º: 008/20 TA 02/23

Proponente: ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO DO HOMEM DO

AMANHÃ-AEHA

Objeto: 2º termo aditivo ao Termo de Colaboração nº 008/20 visando o Serviço da Proteção Social Básica Tipificado como Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e

Adolescentes de 6 a 15 anos e suas famílias.

Aditamento: prazo, repactuação de valor, alteração de gestor e de

dados da proponente Assinatura: 12/12/2023

Prazo: 18/12/2023 A 17/12/2024

Valor: R\$ 348.480,00

CONVÊNIOS

Convênio n.º: 001/22 TA 08/23

Conveniada: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA "DONA CAROLINA

MALHEIROS"

Objeto: 8° termo aditivo ao Convênio n° 001/22, referente à integração no Sistema Único de Saúde - SUS visando garantir

atenção integral à saúde dos munícipes.

Assinatura: 11/12/2023

Prazo: 11/12/2023 A 31/12/2023

Aditamento: acréscimo de valor

Valor: R\$ 1.343.335,60

São João da Boa Vista, 19 de dezembro de 2023.

RODOLFO POMERANZI NETO Chefe do Setor de Contratos em Substituição

JOSÉ OTÁVIO MARTINS JUNIOR Diretor do Depto. de Administração

LICITAÇÕES

TOMADA DE PREÇOS Nº 015/23 - RETOMADA 2

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obra de RESTAURO DAS ESQUADRIAS DO TEATRO MUNICIPAL DE SAÕ JOÃO DA BOA VISTA – Fase 1.

PRAZO PARA CADASTRAMENTO: 02/01/2024, às 16h30min

DATA DA REALIZAÇÃO: 05/01/2024

ENTREGA DOS ENVELOPES: ATÉ ÀS 08h30min - ABERTURA

DOS ENVELOPES: ÀS 09h00

LOCAL: Sala de Reuniões do Setor de Licitações, sito à Rua Marechal Deodoro, 313 – Centro, São João da Boa Vista - SP.

TAMYRES LOPES SANTAMARINA BARROS Chefe do Setor de Licitações

JOSÉ OTÁVIO MARTINS JUNIOR Diretor do Depto. de Administração

RECURSOS HUMANOS

CONCURSO PÚBLICO - PMSJBV N º 01/2018 AUXILIAR ADMINISTRATIVO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca a candidata aprovada no Concurso Público de nº 01/2018 para o cargo de Auxiliar Administrativo, conforme abaixo relacionada, para comparecer ao Setor de Desenvolvimento de Recursos Humanos, situado na Av. Oscar Pirajá Martins nº 487 – Santo André, das 7:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, a fim de tomar ciência quanto à apresentação da documentação necessária para a posse no respectivo cargo.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG

308º KARLA CORTEZ OLIVEIRA.....RG: 41.668.813-5



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezenove dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e três. (19/12/2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA Prefeita Municipal

SECRETARIA

DECRETOS

DECRETO Nº 7.565, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar"

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 17, § 4º da Lei Municipal nº 5.025, de 04 de julho de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 5.836.273,74 (cinco milhões, oitocentos e trinta e seis mil, duzentos e setenta e três reais e setenta e quatro centavos), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

dotações de orçamente vigente.			
183.07.01.329121.2884300000002	-	Dívida P	ública
Interna		R\$2.951.4	27,44
186.07.01.469171.2884300000002	_	Dívida P	ública
Interna		R\$1.683.3	94,10
591.14.02.339046.1236100092201	_	Manutenção	dos
Serviços Educacionais		R\$126.5	00,00
623.14.05.319011.1236500092201	-	Manutenção	dos
Serviços Educacionais		R\$1.0	00,00
651.14.05.339046.1236500092201	-	Manutenção	dos
Serviços Educacionais		R\$123.7	50,00
652.14.05.339046.1236500092201	-	Manutenção	dos
Serviços Educacionais		R\$55.5	50,00
659.14.06.319004.1236100092201			
Serviços Educacionais		R\$45.0	00,00
662.14.06.319011.1236100092201	_	Manutenção	dos
Serviços Educacionais		R\$10.0	00,00
670.14.06.319113.1236100092201	_	Manutenção	dos
Serviços Educacionais		R\$2.0	00,00
679.14.06.319004.1236500092201	_	Manutenção	dos
Serviços Educacionais		R\$35.0	00,00
685.14.06.319011.1236500092201-		Manutenção	dos
Serviços Educacionais		R\$500.0	00,00
689.14.06.319013.1236500092201-			
Serviços Educacionais		R\$2.0	00,00
700.14.06.319113.1236500092201–		Manutenção	dos
Serviços Educacionais			
1212.11.01.339014.0812200062522			
Estrutura Administrativa do FMAS			

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

20 0020111010 00 2020 7 1110 2020 201900	
134.05.01.449051.0412200012001	 Manutenção da
Estrutura Administrativa do Governo	
397.11.01.339030.0824400062518 -	
Complexidade	
684.14.06.319011.1236500092201-	-
Serviços Educacionais	
731.15.01.319011.1012200102301	
Serviços de Saúde	
732.15.01.319013.1012200102301	
Serviços de Saúde	R\$20.148,64
733.15.01.319016.1012200102301	
Serviços de Saúde	
734.15.01.319094.1012200102301	
Serviços de Saúde	
735.15.01.319113.1012200102301	
Serviços de Saúde	
746.15.01.339046.1012200102301	-
Serviços de Saúde	
755.15.02.319004.1030100102301	•
Serviços de Saúde	
756.15.02.319007.1030100102301	-
Serviços de Saúde	
757.15.02.319011.1030100102301	
Serviços de Saúde	
758.15.02.319013.1030100102301	
Serviços de Saúde	
759.15.02.319016.1030100102301	•
Serviços de Saúde	
760.15.02.319094.1030100102301	
Serviços de Saúde	
761.15.02.319113.1030100102301	
Serviços de Saúde	
772.15.02.339046.1030100102301	
Serviços de Saúde	
786.15.03.319004.1030200102301	-
Serviços de Saúde787.15.03.319007.1030200102301	
	•
Serviços de Saúde	
766.15.03.319011.1030200102301 Serviços de Saúde	
789.15.03.319013.1030200102301	
Serviços de Saúde	
790.15.03.319016.1030200102301	
Serviços de Saúde	=
791.15.03.319094.1030200102301	
Serviços de Saúde	
792.15.03.319113.1030200102301	- Manutenção dos
Serviços de Saúde	=
809.15.03.339046.1030200102301	– Manutenção dos
Serviços de Saúde	
812.15.04.319004.1030400102301	
Serviços de Saúde	-
813.15.04.319007.1030400102301	
Serviços de Saúde	
814.15.04.319011.1030400102301	
Serviços de Saúde	
816.15.04.319013.1030400102301	
Serviços de Saúde	-
817.15.04.319016.1030400102301	 Manutenção dos
Serviços de Saúde	
818.15.04.319094.1030400102301	
Serviços de Saúde	-
819.15.04.319113.1030400102301	
Serviços de Saúde	
-	•



826.15.04.339046.1030400102301		
Serviços de Saúde		
828.15.04.319004.1030500102301	-	Manutenção dos
Serviços de Saúde		R\$1.000,00
830.15.04.319011.1030500102301	_	Manutenção dos
Serviços de Saúde		R\$358.224,72
831.15.04.319013.1030500102301	_	Manutenção dos
Serviços de Saúde		
832.15.04.319016.1030500102301	_	Manutenção dos
Serviços de Saúde		R\$9.419,96
833.15.04.319094.1030500102301		
Serviços de Saúde		R\$25.000,00
834.15.04.319013.1030500102301	_	Manutenção dos
Serviços de Saúde		R\$89.461,32
841.15.04.339046.1030500102301	_	Manutenção dos
Serviços de Saúde		R\$40.600,00
844.15.04.319007.1030500102305	_	Manutenção da
Vigilância Ambiental (CCZ)		R\$1.000,00
845.15.04.319011.1030500102305	-	Manutenção da
Vigilância Ambiental (CCZ)		R\$314.412,74
847.15.04.319013.1030500102305	_	Manutenção da
Vigilância Ambiental (CCZ)		R\$1.000,00
848.15.04.319016.1030500102305	_	Manutenção da
Vigilância Ambiental (CCZ)		R\$33.870,74
849.15.04.319094.1030500102305	_	Manutenção da
Vigilância Ambiental (CCZ)		R\$10.000,00
850.15.04.319113.1030500102305	_	Manutenção da
Vigilância Ambiental (CCZ)		R\$135.919,79
855.15.04.339046.1030500102305		
Vigilância Ambiental (CCZ)		R\$59.300,00
- ,		

 $\mbox{Art.}\ 3^{\rm o}$ - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. $4^{\rm o}$ - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e quatro dias do mês de novembro de dois mil e vinte e três (24/11/2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA Prefeita Municipal

DIOGO LEONEL DAS CHAGAS Diretor do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 7.567, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar"

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 17, inciso IV da Lei Municipal $n^{\rm o}$ 5.025, de 04 de julho de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 61.478,72 (sessenta e um mil, quatrocentos e setenta e oito reais e setenta e dois

centavos), objetivando o reforço das seguintes dotações do
orçamento vigente:
178.07.01.339093.0412300012001 - Manutenção da
Estrutura Administrativa do GovernoR\$12.769,25
261.09.01.339039.0412200042004 - Manutenção da
Infraestrutura do MunicípioR\$2.900,00
384.11.01.319011.0824400062518 - P.S.E - Média e Alta
Complexidade
623.14.05.319011.1236500092201 - Manutenção dos
Serviços Educacionais
Serviços EducacionaisR\$1.000,00
983.20.01.339039.1648200042004 – Manutenção da
Infraestrutura do Município
1260.11.01.319113.0824400062518 - P.S.E – Média e Alta
Complexidade
, , , , , , , , , , , , , , , , , , ,
Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto
com recursos provenientes das anulações parciais das seguintes
dotações do orçamento vigente:
173.07.01.339039.0412300012001 – Manutenção da
Estrutura Administrativa do GovernoR\$12.769,25
271.09.02.339039.1545200042004- Manutenção da
271.09.02.339039.1545200042004— Manutenção da Infraestrutura do MunicípioR\$2.900,00
271.09.02.339039.1545200042004— Manutenção da Infraestrutura do Município
271.09.02.339039.1545200042004— Manutenção da Infraestrutura do Município
271.09.02.339039.1545200042004– Manutenção da Infraestrutura do Município
271.09.02.339039.1545200042004— Manutenção da Infraestrutura do Município
271.09.02.339039.1545200042004 Manutenção da Infraestrutura do Município
271.09.02.339039.1545200042004— Manutenção da Infraestrutura do Município

Art. $3^{\rm o}$ - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Infraestrutura do Município.....R\$2.000,00

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e sete dias do mês de novembro de dois mil e vinte e três (27/11/2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA Prefeita Municipal

DIOGO LEONEL DAS CHAGAS

Diretor do Departamento de Finanças



DECRETO Nº 7.571, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar"

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 17, $\S~4^{\rm o}$ da Lei Municipal no 5.025, de 04 de julho de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 3.583.176,16 (três milhões, quinhentos e oitenta e três mil, cento e setenta e seis reais e dezesseis centavos), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

e dezesseis centavos), objetivando o reforço das seguintes dotações		
do orçamento vigente:		
1227.15.03.335039.1030200102301 – Manutenção dos		
Serviços de SaúdeR\$86.437,92		
1262.15.01.319011.1012200102301 – Manutenção dos		
Serviços de Saúde		
1263.15.01.319013.1012200102301 - Manutenção dos		
Serviços de SaúdeR\$4.107,44		
1264.15.01.319016.1012200102301 - Manutenção dos		
Serviços de SaúdeR\$21.539,42		
1265.15.01.319113.1012200102301 – Manutenção dos		
Serviços de SaúdeR\$47.124,55		
1266.15.01.319113.1012200102301 - Manutenção dos		
Serviços de Saúde		
1267.15.01.339008.1012200102301 – Manutenção dos		
Serviços de Saúde		
1268.15.01.339046.1012200102301 – Manutenção dos		
Serviços de Saúde		
1269.15.02.319011.1030100102301 – Manutenção dos		
Serviços de Saúde		
1270.15.02.319011.1030100102301 – Manutenção dos		
Serviços de SaúdeR\$97.608,55		
1271.15.02.319011.1030100102301 – Manutenção dos		
Serviços de Saúde		
1272.15.02.319016.1030100102301 – Manutenção dos		
Serviços de Saúde		
1273.15.02.319113.1030100102301 – Manutenção dos		
Serviços de SaúdeR\$84.128,22		
1274.15.02.339046.1030100102301 – Manutenção dos		
Serviços de SaúdeR\$20.900,00		
1275.15.03.319011.1030200102301 – Manutenção dos		
Serviços de SaúdeR\$2.605,45		
1276.15.03.319011.1030200102301 - Manutenção dos		
Serviços de SaúdeR\$21.905,66		
1277.15.03.319011.1030200102301 - Manutenção dos		
Serviços de SaúdeR\$26.610,00		
1278.15.03.319011.1030200102301 – Manutenção dos		
Serviços de Saúde		
1279.15.03.319011.1030200102301 – Manutenção dos		
Serviços de SaúdeR\$138.000,00		
1280.15.03.319011.1030200102301 – Manutenção dos		
Serviços de SaúdeR\$53.294,73		
1281.15.03.319013.1030200102301 – Manutenção dos		
Serviços de Saúde		
1282.15.03.319016.1030200102301 – Manutenção dos		
Serviços de Saúde		

30 302011310 30 2020 7 1110 2020 201940 1111	
1283.15.03.319113.1030200102301 – Serviços de Saúde	-
1284.15.03.339046.1030200102301 -	Manutenção dos
Serviços de Saúde 1285.15.04.319011.1030400102301 –	
Serviços de Saúde	
Serviços de Saúde	R\$1.203,30
1287.15.04.319011.1030400102301 – Serviços de Saúde	,
1288.15.04.319013.1030400102301 –	
Serviços de Saúde	R\$1.716,70
1289.15.04.319016.1030400102301 – Serviços de Saúde	
1290.15.04.319113.1030400102301 -	Manutenção dos
Serviços de Saúde	
Serviços de Saúde	R\$10.450,00
1292.15.04.319011.1030500102301 – Serviços de Saúde	
1293.15.04.319011.1030500102301 -	Manutenção dos
Serviços de Saúde	
Serviços de Saúde	
1295.15.04.319013.1030500102301 – Serviços de Saúde	
1296.15.04.319013.1030500102301 –	
Serviços de Saúde	R\$2.224,26
Serviços de Saúde	-
1298.15.04.339046.1030500102301 -	•
Serviços de Saúde	
Vigilância Ambiental (CCZ)	R\$84.254,32
1300.15.04.319113.1030500102305 – Vigilância Ambiental (CCZ)	
1301.15.04.339046.1030500102305 -	Manutenção da
Vigilância Ambiental (CCZ)	
Serviços de Saúde	R\$124.919,35
1303.15.01.319011.1012200102301 – Serviços de Saúde	
1304.15.01.319011.1012200102301 -	Manutenção dos
Serviços de Saúde	R\$1.520,59 Manutenção dos
Serviços de Saúde	R\$2.053,72
1306.15.01.319016.1012200102301 – Serviços de Saúde	
1307.15.01.319113.1012200102301 -	Manutenção dos
Serviços de Saúde	
Serviços de Saúde	R\$54.450,00
1309.15.02.319011.1030100102301 – Serviços de Saúde	
1310.15.02.319016.1030100102301 -	Manutenção dos
Serviços de Saúde	
Serviços de Saúde	R\$41.013,47
1312.15.02.339046.1030100102301 – Serviços de Saúde	
1313.15.03.319011.1030200102301 -	Manutenção dos
Serviços de Saúde	
Serviços de Saúde	



1315.15.03.319013.1030200102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde......R\$1.029,29 1316.15.03.319016.1030200102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde.....R\$7,22 1317.15.03.319113.1030200102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde......R\$51.184,84 1318.15.03.339046.1030200102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde......R\$26.400,00 1319.15.04.319011.1030400102301 - Manutenção dos Servicos de Saúde......R\$85.858.68 1320.15.04.319013.1030400102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde.....R\$371,95 1321.15.04.319016.1030400102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde.....R\$103,60 1322.15.04.319113.1030400102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde......R\$16.202,09 1323.15.04.339046.1030400102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde.....R\$10.138,33 1324.15.04.319011.1030500102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde......R\$106.100,23 1325.15.04.319016.1030500102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde.....R\$1.020,65 1326.15.04.319094.1030500102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde......R\$15.728,90 1327.15.04.319013.1030500102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde......R\$14.355,46 1328.15.04.339046.1030500102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde.....R\$6.050,00 1329.15.04.319011.1030500102305 - Manutenção da Vigilância Ambiental (CCZ).....R\$72.064,23 1330.15.04.319016.1030500102305 - Manutenção da Vigilância Ambiental (CCZ).....R\$1.554,75 1331.15.04.319113.1030500102305 - Manutenção da Vigilância Ambiental (CCZ).....R\$14.579,68 1332.15.04.339046.1030500102305 - Manutenção da Vigilância Ambiental (CCZ).....R\$7.700,00

- Art. 2º O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto da sequinte forma:
- a) R\$ 86.437,92 (oitenta e seis mil, quatrocentos e trinta e sete reais e noventa e dois centavos), com excesso de arrecadação, proveniente de recursos oriundos da União, através do Ministério da Saúde:
- b) R\$ 2.847.660,04 (dois milhões, oitocentos e quarenta e sete mil, seiscentos e sessenta reais e quatro centavos), com superávit financeiro, proveniente de recursos oriundos da União, através do Ministério da Saúde;
- c) R\$ 649.078,20 (seiscentos e quarenta e nove mil, setenta e oito reais e vinte centavos), com superávit financeiro, proveniente de recursos oriundos do Estado, através da Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo.
- Art. $3^{\rm o}$ Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 - Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e nove dias do mês de novembro de dois mil e vinte e três (29/11/2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA Prefeita Municipal

DIOGO LEONEL DAS CHAGAS Diretor do Departamento de Finanças

PORTARIAS

PORTARIA Nº 17.556, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2.023

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando que o servidor Sr. EZEQUIAS FERREIRA DE ARAÚJO JÚNIOR encontra-se em gozo de férias regulamentares,

Considerando que a Sra. NATÁLIA AMÉRICO DA SILVA encontra-se substituindo o servidor Sr. EZEQUIAS FERREIRA DE ARAÚJO JÚNIOR, no cargo em comissão de Diretor do Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento,

Considerando que o servidor Sr. JOSÉ OSMAR DA CONCEIÇÃO encontra-se substituindo a Sra. NATÁLIA AMÉRICO DA SILVA, no cargo em comissão de Assessor do Diretor do Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Sr. **FLÁVIO MARQUES DA FONSECA**, Jardineiro, portador do RG nº 18.900.358-3, para no período de 21/12/2023 a 06/01/2024, substituir o servidor Sr. JOSÉ OSMAR DA CONCEIÇÃO, na Função Gratificada de Chefe de Setor, pelos motivos acima mencionados, percebendo a diferença de salário, conforme estabelece o Anexo II da Lei 4654, de 31 de março de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21 de dezembro de 2023.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezoito dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e três (18.12.2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 17.557, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2.023

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando que o servidor Sr. EZEQUIAS FERREIRA DE ARAÚJO JÚNIOR encontra-se em gozo de férias regulamentares.

Considerando que a Sra. NATÁLIA AMÉRICO DA SILVA encontra-se substituindo o servidor Sr. EZEQUIAS FERREIRA DE ARAÚJO JÚNIOR, no cargo em comissão de Diretor do Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento,

Considerando que o servidor Sr. JOSÉ OSMAR DA CONCEIÇÃO encontra-se substituindo a Sra. NATÁLIA AMÉRICO DA SILVA, no cargo em comissão de Assessor do Diretor do Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento,

Considerando que o servidor Sr. FLÁVIO MARQUES DA FONSECA encontra-se substituindo o servidor Sr. JOSÉ OSMAR DA CONCEIÇÃO, na Função Gratificada de Chefe de Setor,



RESOLVE:

- Art. 1º Designar o servidor Sr. **JORGE LUIS GEREMIAS**, Jardineiro, portador do RG nº 32.903.714-6, para no período de 21/12/2023 a 06/01/2024, substituir o servidor Sr. FLÁVIO MARQUES DA FONSECA, na Função Gratificada de Chefe de Seção, pelos motivos acima mencionados, percebendo a diferença de salário, conforme estabelece o Anexo II da Lei 4654, de 31 de março de 2020.
- Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 21 de dezembro de 2023.
 - Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezoito dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e três (18.12.2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 17.558, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2.023

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando que o servidor Sr. EZEQUIAS FERREIRA DE ARAÚJO JÚNIOR encontra-se em gozo de férias regulamentares,

Considerando que a Sra. NATÁLIA AMÉRICO DA SILVA encontra-se substituindo o servidor Sr. EZEQUIAS FERREIRA DE ARAÚJO JÚNIOR, no cargo em comissão de Diretor do Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento,

RESOLVE:

- Art. 1º Designar o servidor Sr. **JOSÉ OSMAR DA CONCEIÇÃO**, Fiscal de Serviços Públicos, portador do RG nº 22.894.640-2, para no período de 21/12/2023 a 06/01/2024, substituir a Sra. NATÁLIA AMÉRICO DA SILVA, no cargo em comissão de Assessor do Diretor do Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, pelos motivos acima mencionados, percebendo a diferença de salário, conforme estabelece o Anexo II da Lei 4654, de 31 de março de 2020.
- Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21 de dezembro de 2023.
 - Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezoito dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e três (18.12.2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 17.559, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2.023

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

- Art. 1º Designar a Sra. **NATÁLIA AMÉRICO DA SILVA**, Assessora do Diretor do Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, portadora do RG nº 49.579.141-6, para no período de 18/12/2023 a 06/01/2024, substituir o servidor Sr. EZEQUIAS FERREIRA DE ARAÚJO JÚNIOR, no cargo em comissão de Diretor do Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, por motivo de férias regulamentares, percebendo a diferença de salário, conforme estabelece o Anexo II da Lei 4654, de 31 de março de 2020.
- Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18 de dezembro de 2023.
 - Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezoito dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e três (18.12.2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 17.560, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2.023

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

- Art. 1º Designar o servidor Sr. **THIAGO MARTINS DA SILVA**, Analista de Laboratório, portador do RG nº 34.381.805-X, para no período de 15/12/2023 a 29/12/2023, substituir a servidora Sra. FABIANA CRISTINA MARCON POVEDA, na Função Gratificada de Chefe de Setor, por motivo de férias regulamentares, percebendo a diferença de salário, conforme estabelece o Anexo II da Lei 4654, de 31 de março de 2020.
- Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de dezembro de 2023.
 - Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezoito dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e três (18.12.2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 17.561, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2.023

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando que o Sr. **GUSTAVO DE SOUZA SCHULTZ**, portador do RG: 11.173.865, aprovado no concurso público nº 01/2018, para o cargo de Auxiliar Administrativo, não compareceu no prazo determinado na Portaria nº 17.493, de 27 de novembro de 2023

RESOLVE:

Art. 1º - Cessar, a partir de 18 de dezembro de 2023, os efeitos da Portaria nº 17.493, de 27 de novembro de 2023.



- Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18 de dezembro de 2023.
 - Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezoito dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e três (18.12.2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 17.562, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2.023

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando a exoneração de Emerson Sabino Riquena, em 03/07/2023,

RESOLVE:

- Art. 1º Nomear no cargo de Auxiliar Administrativo, constante da Tabela B do anexo I da Lei 670/92, a Sra. **KARLA CORTEZ OLIVEIRA**, portadora do RG: 41.668.813-5, classificada em 308º lugar no concurso público nº 01/2018.
- Art. 2º Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.
- Art. $3^{\rm o}$ Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 - Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezoito dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e três (18.12.2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA Prefeita Municipal

